



LEI Nº 4.529 DE 21 DE dezembro DE 1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| PUBLICADO         |              |
| Diário Oficial nº | 240          |
| Data:             | 21 / 12 / 92 |
| <i>Jussara</i>    |              |
| assinatura        |              |

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Santa Helena - Teresina Piauí.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Santa Helena, Teresina-Piauí.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 1992.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.529 DE 21 DE dezembro DE 1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| PUBLICADO         |              |
| Diário Oficial nº | 240          |
| Data:             | 21 / 12 / 92 |
| <i>Jussara</i>    |              |
| assinatura        |              |

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Santa Helena - Teresina Piauí.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Santa Helena, Teresina-Piauí.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 1992.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO